



PROCESSO LEGISLATIVO
PROJETO DE LEI Nº 0089.4/2019 - LDO
Emenda ao Texto ao Projeto de Lei
EMENDA Nº

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
IV	VIII	31			

DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO TEXTO DO PROJETO DE LEI:

Modifica a redação do Art. 31 do Projeto de Lei nº 0089.4/2019, que passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 31 As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária de que trata o art. 120 da Constituição do Estado serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa fazer uma correção do texto do art. 31, pois equivocadamente o art. 31 do projeto de lei, trás os arts 120-A e 120-B, que referem as emendas das Audiências Públicas Regionais do do Orçamento Regionalizado e não as Emendas Parçamentares Impositivas que são determinadas pela emenda constitucional nº74.

AUTORIA Dep. Marcos Vieira Relator	ASSINATURA	DATA 05/06/2019
--	------------	--------------------

Observações:

- Imprimir 3 vias
- Entregar na Comissão de Finanças e Tributação